



Concessão para a exploração do Bar-Restaurante do Parque Fluvial do Porto Várzea

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Art. 1.º

Objecto e responsabilidade do fornecimento e consulta do processo

- 1.** Refere-se o processo do presente concurso à concessão para a **exploração do Bar-Restaurante do Parque Fluvial Porto Várzea**, sendo a entidade concedente a Junta de Freguesia de Campia, com sede no Largo da Feira Nova, Nº 3, 3670-056 Campia, Telefone n.º 232 751 111.
- 2.** O processo encontra-se patente na internet e na sede Junta de Freguesia onde pode ser examinado, todos os dias entre as 09:00 e as 17:00 horas, com intervalo para almoço das 12:00 às 14:00 horas desde a data da publicação do respetivo aviso/edital até ao dia e hora do ato público do concurso.
- 3.** Desde que solicitadas até dois dias antes do término do prazo para entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias das peças escritas processo do concurso no prazo de dois dias contados a partir da data da receção do respetivo pedido escrito.
- 4.** As especificações técnicas e outras são as mencionadas no Caderno de Encargos.
- 5.** É da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado.

Art.º 2º

Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no concurso

- 1.** As reclamações, pedidos de esclarecimento, de quaisquer dúvidas, surgidas na interpretação das peças patenteadas poderão ser apresentadas à entidade que preside ao concurso e para o endereço referido nos números 1 e 2 do artigo anterior, o que deverá ser feito por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2.** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar o adiamento do concurso, desde que

requerido por qualquer interessado.

3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patentes em concurso e proceder-se-á à imediata divulgação desse facto pela mesma forma utilizada para o anúncio do concurso.

Art.º 3.º

Requisitos necessários para admissão ao concurso

1. Podem ser admitidos ao presente concurso pessoas singulares, coletivas ou equiparados individualmente ou que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, em regime de responsabilidade solidária, ou em consórcio externo, tendo em vista a celebração do contrato de concessão desde que, no momento do seu encerramento, não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º18 /2008, de 29 janeiro, e satisfaçam ao que dispõem os artigos 6.º a 10.º deste programa de concurso.

2. A entidade que preside ao concurso poderá, através dos seus serviços, solicitar aos próprios concorrentes ou a entidades públicas e particulares as informações necessárias ao esclarecimento das suas propostas ou das condições indispensáveis à admissão ao concurso.

Art.º 4.º

Entrega da proposta

1. As propostas deverão ser entregues até às 18:00 horas do 10º dia, após a publicação do respectivo Aviso, pelos concorrentes ou seus representantes, na Junta de Freguesia de Campia.

2. Sendo a proposta enviada pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo seu eventual extravio ou pelos atrasos que porventura se verificarem, e não será aceite qualquer reclamação, na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de

esgotado o prazo marcado para a respectiva entrega.

Art.º 5.º

Ato público do concurso

1. O acto público do concurso terá lugar na Junta de Freguesia de Campia, que se situa no Largo da Feira Nova, Nº 3, 3670-056 Campia, às 19:00 horas do termo do prazo para entrega das propostas.
2. No acto do concurso só poderão intervir as pessoas que, para tal efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, na hipótese de empresa em nome individual, a apresentação do respectivo bilhete de identidade, e, tratando-se de uma sociedade, a exibição do bilhete de identidade e de uma credencial autenticada, passada pela empresa, da qual deve constar o nome e número do bilhete de identidade do seu representante no acto público.

Art. 6.º

Forma da proposta

1. A proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for dactilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.
2. A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.
3. O valor da renda anual constante da proposta, será exprimido em euros, devendo os montantes, ser indicado por algarismos e extenso, sendo a este que se atende em caso de divergência com o expresso em algarismos.

Art.º 7.º

Proposta com variantes

1. Neste concurso **não é** admitida a apresentação de proposta (s) variante (s).

Art.º 8.º

Documentos de habilitação dos concorrentes

1. Os concorrentes têm de apresentar os documentos que a seguir se indicam:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I e II ao CCP
 - c) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
 - d) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;
 - e) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do número de contribuinte.
2. Quando os documentos a que se alude no número anterior não estiverem, pela própria natureza ou origem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada, a qual prevalece para todos e quaisquer efeitos sobre os respectivos originais.

Art.º 9.º

Documentos que instruem a proposta e forma da sua elaboração

1. A proposta será elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I.

Art.º 10.º

Modo de apresentação dos documentos e da proposta

1. Os documentos referidos no artigo 8.º devem formar um único fascículo indecomponível, com as páginas todas numeradas, sendo que a primeira deverá mencionar o nº total de folhas pelas quais é constituído e serem encerrados em invólucro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra «Documentos», indicando-se o nome ou denominação social do concorrente e a designação do concurso.
2. A « Proposta » e os documentos que a instruem referidos no artigo 9.º devem formar um único fascículo indecomponível, com as páginas todas numeradas, sendo que a primeira deverá mencionar o nº total de folhas pelas quais é constituído e serem encerrados em invólucro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra «Proposta», indicando-se o nome ou denominação social do concorrente e a designação do concurso.
3. Os invólucros a que se referem os números anteriores são encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, que se denominará «Invólucro exterior», indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a designação do concurso (**Exploração do Bar-Restaurante do Parque Fluvial do Porto Várzea**) e a entidade que o pôs a concurso (Junta de Freguesia), para ser remetido sob registo e com aviso de recepção, ou entregue contra recibo, à entidade competente.
4. Em caso de apresentação de propostas com variantes, cada uma delas será apresentada em invólucro opaco, em cujo rosto se deve escrever a expressão «Proposta variante» e o nome ou denominação do concorrente.

Art.º 11.º

Prazo de validade da proposta

1. Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso,

cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a concessão objecto do presente concurso, a obrigação de manter as respectivas propostas.

2. O prazo a que se refere o número anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.

Art.º 12.º

Critérios de apreciação das propostas

1. Os critérios de apreciação das propostas são os que a seguir indicam por ordem decrescente:

- ***Preço global no período da concessão - 80 %***
- ***Idoneidade dos concorrentes/qualidade dos serviços a prestar e já prestados - 20 %***

2. A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não efectuar a adjudicação, no caso de se verificar alguma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

Art.º 13.º

Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução

1. A adjudicação será precedida de audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento administrativo.

2. O concorrente cuja proposta haja sido preferida fica obrigado, caso haja lugar a contrato escrito, a pronunciar-se sobre a minuta do mesmo no prazo de cinco dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.

3. A adjudicação será comunicada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe, a apresentação, no prazo de seis dias, sob pena de a adjudicação caducar, dos documentos a seguir indicados:

- a)** Documentos comprovativos da identidade e de que os autorgantes têm

poderes para obrigar a entidade concessionária;

- b)** Fotocópia do cartão de identificação fiscal do adjudicatário;
- c)** Documento comprovativo das finanças da sua inscrição na área de exploração de café/bar e restaurante.
- d)** Documento comprovativo de ter a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos do Estado e ao adjudicante;
- e)** Documento comprovativo de ter a situação regularizada por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou do Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidos;

4. A adjudicação será também comunicada aos restantes concorrentes admitidos.

Art.º 14.º

ENCARGOS DOS CONCORRENTES

- 1.** São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução, quando a ela houver lugar.
- 2.** São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

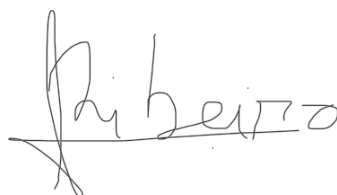
Art.º 15.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de concurso e no caderno de encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 390/82 de 17 de setembro no que se refere às concessões a efectuar pelas Autarquias locais, conjugado com o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro e restante legislação aplicável.

Campia, 19 de março de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



Proposta

A firma (1) _____, com sede social em _____, contribuinte fiscal n.º _____, na Repartição de Finanças n.º _____ com telefone n.º (____) _____, telefax n.º _____, depois de Ter tomado inteiro conhecimento do processo de concurso a que se refere o anúncio/ofício - circular n.º _____ datado de ___/___/___, d ___ (2) _____, declara que se obriga a executar o fornecimento (ou serviço) de _____, em conformidade com o « Programa de Concurso » e o « Caderno de Encargos » e demais documentação patenteados nos seguintes termos: (3)

Às quantias antes mencionadas e discriminadas (conforme mapa anexo, se for o caso) acrescerá o Imposto de Valor Acrescentado, à taxa que vigorar no momento do fornecimento.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submeterá em tudo o que respeitar à execução do fornecimento, ao que se encontra na legislação portuguesa em vigor.

Data: _____ de _____ de 20___,

Assinatura,

- (1) Indicar o nome ou designação social
- (2) Conforme os casos: Câmara Municipal, Serviços Municipalizados, etc.
- (3) Por exemplo exemplares de ..., com as características e discriminados e com preço unitário pela importância total de indicar prazo de entrega ou execução, programa de trabalhos, quando exigido, e outros elementos eventualmente exigidos, como por exemplo, nota justificativa do preço.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos

públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º